



REGULAMENTO DO PRÊMIO UBAA TRABALHO JURÍDICO – NOVOS TALENTOS 2023

A **União Brasileira da Advocacia Ambiental (UBAA)**, por intermédio de sua Diretoria, fazem saber, para conhecimento dos seus associados, que estão abertas as inscrições para o **PRÊMIO UBAA DE TRABALHO JURÍDICO – NOVOS TALENTOS 2023 (PRÊMIO)**, regido por este Regulamento.

Do OBJETIVO

Artigo 1º - O **PRÊMIO** pretende estimular a pesquisa e a disseminação do conhecimento jurídico acerca de temas e questões relevantes para a advocacia ambiental, bem como fomentar a participação de novos autores.

Do OBJETO

Artigo 2º - O objeto do concurso é premiar trabalhos jurídicos inéditos de interesse para a advocacia ambiental, escritos por associados que nunca publicaram livros jurídicos no Brasil.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 3º - Somente poderão participar associados da UBAA em dia com suas respectivas anuidade.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - As inscrições estarão abertas a partir da divulgação deste Regulamento, podendo os trabalhos serem encaminhados até as

23h59 do dia 31 de agosto de 2023, à Comissão Organizadora do **PRÊMIO**, no e-mail **presidencia.ubaa@gmail.com**, na forma dos Artigos 6º e 7º deste Regulamento.

DOS PRÊMIOS

Artigo 5º - Será premiado o trabalho melhor classificado, consistindo no pagamento, pela UBAA, dos custos para publicação de livro que vier a ser desenvolvido em editora a ser indicada pela Associação, da publicação do livro que vier a ser desenvolvido.

DOS TRABALHOS

Artigo 6º - Poderão concorrer trabalhos individuais ou em coautoria, sendo admitido mais de um trabalho por candidato inscrito.

§ 1º - Os trabalhos em coautoria estarão limitados a três coautores.

§ 2º - Os coautores também devem ser associados da UBAA, em dia com as respectivas anuidades.

Artigo 7º - Os trabalhos deverão conter e observar os seguintes requisitos:

- a) Capa indicando o título do trabalho, o nome do autor e, se houver, coautor(es);
- b) Sumário com o título dos capítulos e subcapítulos;
- c) Introdução e conclusão do tema que será objeto do livro;
- d) Estimativa do número de páginas;
- e) Justificativa da escolha do tema, metodologia de pesquisa e quais conclusões pretende alcançar;
- f) Redigido em língua portuguesa, digitado em espaço 1,5 entre linhas, corpo 12, fonte arial, margem esquerda e superior 3 cm; direita e inferior 2 cm e formato A4 (21 cm x 29,7cm);

- g) Gravado em formato Microsoft Word;
- h) escrito em língua portuguesa.

DO JULGAMENTO

Artigo 8º - O julgamento será realizado em etapa única pela Comissão Julgadora indicada pela Diretoria da UBAA, sendo considerado vencedor o trabalho que obtiver o maior número de pontos na forma deste Regulamento.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora encaminhará os trabalhos à Comissão Julgadora sem a identificação dos seus autores.

Artigo 9º - Os membros da Comissão Julgadora observarão os seguintes quesitos e critérios de pontuação na avaliação de cada trabalho:

| ITEM | QUESITO | CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO |
|------|--------------------------------------|-----------------------|
| A | Fundamentação jurídica | de 01 a 10 pontos |
| B | Interesse para a advocacia ambiental | de 01 a 10 pontos |
| C | Clareza na exposição | de 01 a 10 pontos |
| D | Conclusão lógica | de 01 a 10 pontos |
| E | Originalidade | de 01 a 10 pontos |

§ 1º - Os quesitos com avaliação em branco ou pontuação igual a zero receberão a pontuação mínima de 01 (um) ponto.

§ 2º - O quesito originalidade será julgado levando-se em consideração a natureza singular do trabalho apresentado, caracterizando-se como tal o trabalho incomum e/ou inovador, seja em razão da matéria ou da tese.

Artigo 10 - Os membros da Comissão Julgadora atribuirão, individualmente, em ficha específica, pontuação para todos os quesitos do Artigo 9º deste Regulamento para cada trabalho.

§ 1º - Os membros da Comissão Julgadora encaminharão à Comissão Organizadora as fichas de avaliação contendo a pontuação atribuída aos trabalhos avaliados.

§ 2º - A pontuação de cada trabalho será obtida a partir da soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora a cada quesito previsto no Artigo 9º, dividida pelo número de julgadores.

Artigo 11 - Em caso de empate na classificação, o desempate será realizado da seguinte forma:

- a) Maior pontuação obtida pelo trabalho a partir da soma dos pontos atribuídos ao quesito: fundamentação jurídica;
- b) Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação, mediante a soma dos pontos atribuídos ao quesito clareza na exposição;
- c) Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio.

DAS COMISSÕES

Artigo 12 - A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

- a) até 2 (dois) juristas externos convidados, com notório saber em Direito Ambiental;
- b) até 2 (dois) membros da Diretoria; e
- c) até 2 (dois) associados da UBAA.

Artigo 13 - A Comissão Organizadora, responsável pela organização, tabulação, apuração e divulgação dos resultados do **PRÊMIO** será indicada pelo Presidente da UBAA.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 14 - A Comissão Organizadora divulgará, após a apuração final das notas, o trabalho vencedor.

§ 1º – O autor do trabalho vencedor será convidado a apresentá-lo nos eventos organizados pela UBAA.

§ 2º - Eventuais despesas com hospedagem e deslocamentos do autor a que se refere o parágrafo anterior serão pagas pelo próprio autor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - Não poderão concorrer ao **PRÊMIO** os membros das Comissões Julgadora e Organizadora.

Artigo 16 - Todos os autores dos trabalhos inscritos poderão receber certificado de participação.

Artigo 17 - A pontuação atribuída aos trabalhos não será suscetível de recursos ou impugnações.

Artigo 18 - A participação no **PRÊMIO** implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste Regulamento.

Artigo 19 - Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem às regras deste Regulamento.



Artigo 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 21 - A UBAA se reserva o direito de cancelar o **PRÊMIO** caso não sejam inscritos, pelo menos, 3 (três) trabalhos, na forma disposta neste Regulamento.

Artigo 22 - Este regulamento entrará em vigor na data da sua primeira divulgação.

Brasil, 18 de julho de 2023.